

TERMO ADITIVO Nº 012 /2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-4.0 NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] CRM: 44625, CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº002/2022, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2022, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA – AP 4.0, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Contrato de Gestão nº 001/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, **ANEXO TÉCNICO F.1**, no valor de R\$ 1.219.754,40 (hum milhão duzentos e dezenove reais, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 1.219.754,40** (hum milhão, duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 001/2022 que era de R\$ 361.304.143,73 (trezentos e sessenta e um milhões, trezentos e quatro mil e cento e quarenta e três reais e setenta e três centavos) passa a ser de R\$362.523.898,13 (trezentos e sessenta e dois milhões quinhentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 513.580,8	R\$ 141.234,72	R\$ 141.234,72
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 141.234,72	R\$ 141.234,72	R\$ 141.234,72

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1811.10.301.0330.2854 e 1811.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida respectivamente a Nota de Empenho nº 265 /2023,

no valor de R\$ 482.877,60 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e a Nota de Empenho nº 267 /2023, no valor de R\$ 30.703,20 (trinta mil, setecentos e três mil e vinte centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 001/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO




DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde


Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Mat.: 11/229.220-9



Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM
Diretor Presidente



TESTEMUNHA Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-3
(Cargo, matrícula e lotação)



TESTEMUNHA Luiz Renato da Silva
Assessor
Mat. 11/263056-4
S/SUBPAV
(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO TÉCNICO F.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-4.0)



ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 2023, ADI Nº 7.222 - STF						TOTAL
	PARCELA 1 MAIO A AGOSTO DE 2023	PARCELA 2 SETEMBRO DE 2023	PARCELA 3 OUTUBRO DE 2023	PARCELA 4 NOVEMBRO DE 2023	PARCELA 5 DEZEMBRO DE 2023	PARCELA 6 1º SALÁRIO	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 513.580,80	R\$ 141.234,72	R\$ 141.234,72	R\$ 141.234,72	R\$ 141.234,72	R\$ 141.234,72	R\$ 1.219.754,40





Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/01486
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 851/2021
Data da Assinatura: 29/09/2023
Partes: PCRJ/SMC e Movimento de Integração Cultural
Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12(doze) meses.
Prazo: 02/10/2023 a 01/10/2024
Valor: R\$ 282.604,14
Programa de Trabalho: 30.10.392.0154.2056
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.09
Nota de Empenho: 2022/001222
Fundamento: Art.38, alínea "c" do Decreto nº 42.696/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/01482
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 850/2021
Data da Assinatura: 29/09/2023
Partes: PCRJ/SMC e Associação Cultural Amigos do Agito
Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12(doze) meses.
Prazo: 01/10/2023 a 30/09/2024
Valor: R\$ 276.120,00
Programa de Trabalho: 30.10.392.0154.2056
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.09
Nota de Empenho: 2022/001223
Fundamento: Art.38, alínea "c" do Decreto nº 42.696/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/01483
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 849/2021
Data da Assinatura: 29/09/2023
Partes: PCRJ/SMC e Associação Balaio Cultural
Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12(doze) meses.
Prazo: 02/10/2023 a 01/10/2024
Valor: R\$ 278.460,00
Programa de Trabalho: 30.10.392.0154.2056
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.09
Nota de Empenho: 2022/001224
Fundamento: Art.38, alínea "c" do Decreto nº 42.696/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/01477
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 848/2021
Data da Assinatura: 29/09/2023
Partes: PCRJ/SMC e Movimento de Integração Cultural
Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12(doze) meses.
Prazo: 02/10/2023 a 01/10/2024
Valor: R\$ 279.240,00
Programa de Trabalho: 30.10.392.0154.2056
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.09
Nota de Empenho: 2022/001246
Fundamento: Art.38, alínea "c" do Decreto nº 42.696/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/01484
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 852/2021
Data da Assinatura: 29/09/2023
Partes: PCRJ/SMC e Centro de Ações Culturais Ecológicas e Sociais do Subúrbio Carioca
Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12(doze) meses.
Prazo: 02/10/2023 a 01/10/2024
Valor: R\$ 284.700,00
Programa de Trabalho: 30.10.392.0154.2056
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.09
Nota de Empenho: 2022/001225
Fundamento: Art.38, alínea "c" do Decreto nº 42.696/2016 e na Lei nº 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
RETIFICAÇÃO**

D.O. RIO Nº 78 DE 10 DE JULHO DE 2023, PÁGINA 159, 1ª COLUNA.

Processo n° 25/002.805/2021.
Onde se lê: Prazo: 01/07/2023 a 30/08/2023.
Leia-se: Prazo: 01/07/2023 a 31/10/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 07/01/000.836/2018
4.º Termo Aditivo nº. 22/2023 Contrato: n.º 14/2018
Data da Assinatura: 21/09/2023
Partes: E/1.ª CRE e W. DE SOUZA PONCIANO COSTA EPP
Objeto: Prorrogação excepcional de prazo
Prazo: 24/09/2023 até 23/09/2024
Valor Total: R\$ 626,04 (seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 16.02.12.361.0315.2081
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.07
Nota de Empenho: 2023/245, no valor de R\$ 168,68(cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Fundamento: Artigo 57, inciso II c/c art.57 § 4º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO**

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2023/03328
Termo de Execução Nº 1173/2023
Data da Assinatura: 28/09/2023.
Objeto: Transferência parcial da execução, despesa e obrigações provenientes do Órgão 5502 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, para o Órgão 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, referente ao contrato 2022/04, celebrado entre o Instituto Municipal de Defesa do Consumidor - Procon Carioca e a INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA.
Valor total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Vigência: de 28/09/2023 até 21/06/2024.
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/01/000.240/2022
2º Termo Aditivo nº: 013/2023 ao **Contrato de Gestão nº 006/2022**
Data da Assinatura: 18/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 006/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;
 II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 006/2022.
Prazo: 18/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 833.609,35
Programa de Trabalho: 1805.10.301.0330.2854
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 311/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/04/000.078/2022
1º Termo Aditivo nº: 012/2023 ao **Contrato de Gestão nº 001/2022**
Data da Assinatura: 18/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 001/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;
 II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2022.
Prazo: 18/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 1.219.754,40
Programa de Trabalho: 1811.10.301.0330.2854 e 1811.10.302.0426.2746
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 265/2023 e 267/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/53/000.200/2021
3º Termo Aditivo nº: 010/2023 ao **Contrato de Gestão nº 004/2021**
Data da Assinatura: 18/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 004/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;
 II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 004/2021.
Prazo: 18/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 974.477,70
Programa de Trabalho: 1814.10.301.0330.2854 e 1814.10.302.0426.2746
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 296/2023 e 297/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo: LHE-PRO-2022/00077
Contrato nº: 2º Termo Aditivo nº 45/2023 ao Termo de Contrato nº 013/2022.
Data da Assinatura: 29/07/2023
Partes: Município do Rio de Janeiro/SPM-RIO e PUC RIO - FACULDADE CATÓLICAS
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses do Contrato 013/2022
Prazo: 01/09/2023 a 31/08/2024
Valor Total: R\$ 897.820,00
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/000.743/2023
1º Termo Aditivo nº: 156/2023 ao Termo de Colaboração 059/2023
Data da Assinatura: 18/09/2023
Convenientes: PCRJ/SMS e o Viva Rio